



EDITAL N° 079/2018 – PROEST RESULTADO FINAL - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES – PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EDUCAMPO TOCANTINÓPOLIS INGRESSANTES

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Resultado Final do Processo de Seleção de Estudantes (PAA) 2018_2, objeto do Edital N° 073/2018 – Proest, de acordo com os termos a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO E DO VÍNCULO DOS (AS) ESTUDANTES SELECIONADOS (AS)

1.1. A Proest **convoca os (as) estudantes Selecionados (as)** para o vínculo e dispensa o envio de documentos. A convocação é **procedimento obrigatório para ter direito a receber o auxílio financeiro do PAA.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS E DA SUSPENSÃO

2.1. Os pagamentos do auxílio financeiro serão feitos conforme descrito nos itens 1.4 e 1.5 do Edital de Abertura.

2.2. Serão aceitas **contas correntes válidas de qualquer banco.**

2.3. Para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil**, o (a) estudante deverá enviar a primeira folha do contrato. Nos casos de recebimento em conta poupança dos demais bancos não há necessidade de enviar a primeira folha do contrato.

2.4. Estudantes que durante a vigência do Programa realizarem mobilidade acadêmica fora da UFT ou intercâmbio terão o auxílio automaticamente cancelado.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio da atualização dos dados bancários. Qualquer atualização dos dados deverá ser enviada para auxilioestudantil@uft.edu.br

2.6. A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos), implicará a suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante.

2.7. O prazo para a regularização dos pagamentos será **de 10 (dez) a 20 (vinte) dias** após a correção dos dados bancários se houver disponibilidade financeira.

3. DO CANCELAMENTO DOS PAGAMENTOS

3.1. O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

a) Por solicitação do (a) estudante.

b) O (a) estudante que no decorrer do período de vigência dos pagamentos deixar de cumprir com qualquer um dos requisitos definidos nos itens: 2.1.1- alíneas b; c; d; e; 2.1.2- alíneas a e b .

c) Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante.

d) Participação no processo seletivo com apresentação de documento ou declaração de informações falsas, sendo estes (as) responsabilizados (as) pelo ato no âmbito civil e criminal.

3.2. Estudantes com o auxílio cancelado não terão direito a qualquer tipo de pagamento retroativo, devendo participar de novo processo seletivo.

3.3. Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou Instâncias Superiores competentes a aplicação dos procedimentos cabíveis.

3.4. O estudante que durante a vigência dos pagamentos **realizar reopção de curso, mudança de turno, migração, transferência interna ou qualquer outra situação** que implique em mudança do curso de origem/ingresso, implicará no cancelamento do auxílio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os recursos utilizados para custear o Programa de Auxílio Alimentação está sujeito à liberação orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

4.2. O pagamento do Auxílio Alimentação fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

Palmas, 4 de junho de 2018.

Kherlley Caxias Batista Barbosa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

José Inácio dos Santos Neto
Diretor de Assistência Estudantil

**RESULTADO FINAL - ESTUDANTES SELECIONADOS
PROGRAMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO INGRESSANTES**

A relação dos (as) estudantes selecionados (as) segue em ordem crescente de acordo com o IVS:

SEQ.	IVS	NÍVEL	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	0,0047	Extrema	Laura Beatriz Silva Sousa	2.018.110.188	APROVADO
2	0,0588	Extrema	Raquel da Conceição Alves	2.018.110.164	APROVADO
3	0,0826	Extrema	Alcides Carvalho Krikati	2.018.110.175	APROVADO
4	0,0949	Extrema	Igor Miranda de Souza	2.018.110.160	APROVADO
5	0,0996	Extrema	Marcilene Lopes dos Santos Silva	2.018.110.193	APROVADO
6	0,1281	Extrema	Aline dos Santos Sousa	2.018.110.199	APROVADO
7	0,1285	Extrema	Hellane Cristina Neres da Silva dos Anjos	2.018.110.195	APROVADO
8	0,1330	Extrema	Rosane Gomes de Araújo	2.018.110.171	APROVADO
9	0,1370	Extrema	Narla Liandra Pastora Vieira	2.018.110.202	APROVADO
10	0,1487	Extrema	Brenda Lorrany Guimarães de Sousa	2.018.110.166	APROVADO
11	0,1619	Extrema	Solange Barroso Chaves	2.018.110.156	APROVADO
12	0,1623	Extrema	Janete Pereira da Silva Cruz	2.018.110.139	APROVADO
13	0,1791	Extrema	Isleide Sousa dos Santos	2.018.110.241	APROVADO
14	0,1900	Extrema	Chirlene Alves dos Santos	2.018.110.141	APROVADO
15	0,2376	Extrema	Luiz Fernando Magalhães Sousa	2.018.110.181	APROVADO
16	0,2376	Extrema	Joice Santos Da Silva	2.018.110.157	APROVADO
17	0,2395	Extrema	Tiago Ribeiro da Silva	2.018.110.169	APROVADO
18	0,2561	Alta	Michel Kleiton Saraiva Melonio	2.018.110.197	APROVADO
19	0,2715	Alta	Maria Regina dos Santos Silva	2.018.110.187	APROVADO
20	0,2870	Alta	Angélica Sousa Costa	2.018.110.189	APROVADO
21	0,2882	Alta	Mariza Oliveira da Silva	2.018.110.178	APROVADO
22	0,3054	Alta	Tainã Miranda de Souza	2.018.110.172	APROVADO
23	0,5567	Moderad a	Cícero Pereira da Silva	2.018.110.183	APROVADO

24	0,5852	Moderada	Maurício Moreira Dias	2.018.110.163	APROVADO
25	0,6882	Moderada	Lawandala Gomes Silva	2.018.110.170	APROVADO
26	0,7068	Moderada	Josélia Rodrigues Araújo Oliveira	2.018.110.167	APROVADO
27	0,8375	Baixa	Guilherme Queiroz de Miranda	2.018.110.192	APROVADO